Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Físico nº: 0023024-28.2011.8.26.0566-242/12

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Direitos e Títulos de Crédito

Requerente: Itau Unibanco Sa

Requerido: Mark e Identifik Industria e Comercio Ltda Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Ante a satisfação da obrigação, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 794, II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Defiro o levantamento do depósito de fls. 169 a favor do executado.

Providencie **o(a)(s) executado(a)(s)** o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Não há bloqueio de veículos nos presentes autos, assim não há que se falar em desbloqueio.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 19 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA